



EDITAL
PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

PREÂMBULO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, através do Pregoeiro Público **FRANCIMILTON DOS SANTOS**, designado pela PORTARIA SAD nº 2.360/2013 publicada em 27/12/2013 e devidamente autorizado pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2014**, no Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar, Tamarineira, Recife- PE, CEP 52.050-150.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de INTEGRADOR responsável pela prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção, conservação e desmontagem de estruturas complementares da Arena Pernambuco e das estruturas complementares da operação de mobilidade, com planejamento, coordenação, monitoramento e fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, para realização do evento da **Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ - FWC em Pernambuco**, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I** e a Proposta de Preço – **Anexo II**.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 43.358.935,82**

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **Atividade** 27.122.1063.4461 – Instalação das Estruturas Complementares para a Copa do Mundo de 2014, **Natureza da Despesa** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **Fonte de Recursos** 0101 – Tesouro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a)** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

- c) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.1. Para a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- c) Impedimento de participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.4. Caberá a empresa líder:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.
- b) Administrar o contrato.
- c) Apresentar Termo de Consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo as seguintes responsabilidades:
 - c.1) Declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.
 - c.2) Declaração de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
 - c.3) Declaração da distribuição dos trabalhos para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos.

4.5. O pagamento às empresas reunidas em consórcio será feito, **preferencialmente**, a cada consorciada, levando-se em consideração cada quota de participação, que será analisado pela equipe técnica da SECOPA de acordo com a proposta vencedora na licitação, **podendo** o pagamento ser realizado somente para a empresa líder.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

5.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos **envelopes nºs 01 e 02** e serão anexadas ao processo.

5.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

5.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;

6.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Especial de Licitação II**, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 horas antes da data de abertura do certame.
- b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- h) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

- a) Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços objeto da licitação.

b.1) A Comprovação da **Capacidade Técnica-Operacional da empresa**, por meio de atestado ou certidão fornecido por entidade ou órgão da Administração Pública ou entidade privada, que atestem o satisfatório desempenho na

prestação de serviços **cumulativamente associados à locação, instalação, montagem, manutenção, conservação e desmontagem de estruturas complementares para eventos:**

b.1.1) Com **público igual ou superior a 30.000 participantes**, incluindo equipe de apoio, no dia de maior concentração de pessoas, tais como competições esportivas internacionais, grandes festivais internacionais, entre outros.

b.1.2) Instalação de estruturas complementares com **área construída mínima de 20.000m²**, no mesmo evento.

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional, compreendendo:

c.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços.

c.2) Comprovação da experiência, feita através da apresentação de certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, devidamente acompanhadas pelos respectivos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dos profissionais de nível superior constantes da relação exigida no item anterior para atividade de supervisão e/ou fiscalização das atividades previstas no objeto do contrato.

d) Atestado de visita técnica ou Declaração de conhecimento do local do objeto da licitação.

d.1) Comprovação de vistoria técnica, realizada pelo responsável técnico da licitante, de que vistoriou todos os locais onde se realizarão os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme disposto no art. 30, III da lei 8.666/93. A vistoria somente terá validade, quando atestada por servidor da SECOPA. O representante técnico da Empresa só poderá representar uma única licitante. A comprovação será feita através de **Atestado de Vistoria Técnica** ou **Declaração de conhecimento do local do objeto da licitação**, que deverá ser entregue junto aos documentos da habilitação, conforme modelo - **Anexo VII-A e Anexo VII-B**.

d.2) Em caso de consórcio, a visita técnica deverá ser realizada pela empresa líder.

d.3) A visita técnica será realizada do **dia 17/02/2014 até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

a) Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente.

b) Comprovação de **patrimônio líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1) Para análise do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar o Balanço e Demonstrações contendo os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 7.3 e 7.5 “a”** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
- b) Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários e total, tomando-se por base o **Anexo II**, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- d) Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverão estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;
- f) A **Proposta de Preço** será composta, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, das seguintes planilhas, **todas contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto:**

f.1) Planilha Consolidada de Orçamento Proposto

f.2) Cronograma de Desembolso Proposto.

- g) O licitante deverá entregar **uma cópia da Proposta de Preços em mídia eletrônica** (CD ou mídia substitutiva) prevalecendo, no caso de divergência, os valores da proposta impressa.
- h) Os **documentos de caráter técnico** (planilhas e cronogramas) também deverão ser **assinados e datados pelo responsável técnico da licitante, com menção obrigatória do título profissional e do número do seu registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, de acordo com a Resolução Nº 282 do CONFEA e Leis Federais Nº 5.194/66 e Nº 12.378/10, sob pena de desclassificação.

8.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

9. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da proposta e da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na proposta e na documentação.

9.4. Abertos os envelopes de propostas, verificar-se-á a conformidade com os requisitos estabelecidos

neste instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos estabelecidos no item 07 deste edital e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.6. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **três**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

9.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.13 e 9.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram

desclassificadas.

9.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 02 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

9.20. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.22. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preço compatível com o praticado no mercado.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

10.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** ao licitante vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

12. DO CONTRATO

12.1. DA FORMALIZAÇÃO

- a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de **cinco dias** úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital;
- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- e) A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

12.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- a) O contrato terá prazo de vigência de 132 dias, de ___/___/___ a ___/___/___.
- b) O contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a depender da alteração do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Estadual nº 15.225/13.

12.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais, conforme explicitados no Termo de Referência – **Anexo I**.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de todo e qualquer valor resultantes da execução do contrato.
- c) O último pagamento somente será efetuado quando a Contratante receber o **Relatório de Recebimento da Arena Pernambuco**, conforme descrição na cláusula Obrigações da Contratada.

12.5. DO REAJUSTE

- a) Os preços pactuados não serão reajustados.

12.6. DA GARANTIA

- a) A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal

citado.

12.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a)** A Contratada poderá subcontratar até **30%** (trinta por cento) dos serviços contratados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, após a anuência da Contratante, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.
- b)** É vedada a subcontratação dos serviços de planejamento e gestão da execução dos trabalhos e organização dos espaços do evento.
- c)** É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.
- d)** Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

12.8. DAS PENALIDADES

- a)** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- b)** A penalidade de MULTA será aplicada nos seguintes termos:
 - b.1)** pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - b.3)** pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
 - b.4)** pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- c)** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- d)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- e)** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **REVOGÁ-LA**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, publicado na imprensa oficial, para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Pregoeiro**, no prazo de **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e habilitação**, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, no endereço abaixo:

Pregoeiro: FRANCIMILTON DOS SANTOS
Endereço: Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar, Tamarineira, Recife – PE, CEP: 52.050-150

a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

15.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Pregoeiro**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, **diretamente à Comissão Especial de Licitação II – CEL-II, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h** e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas pertinentes à licitação.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como demais normas que regem a matéria.

15.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço (Planilha consolidada de orçamento proposto + cronograma de desembolso proposto)
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo V	Declaração de que não Emprega Menor de Idade
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII-A	Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
Anexo VII-B	Modelo de Declaração de Conhecimento do Local do Objeto da Licitação
Anexo VIII	Planilha Orçamentária Básica

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 28 de janeiro de 2014.

FRANCIMILTON DOS SANTOS

Pregoeiro da CEL - II
SECOPA

**PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO

**PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO

OBSERVAÇÃO:

1. Os preços unitários e totais dos itens devem ser iguais ou menores que os valores estimados pela SECOPA.

2. O preço global deve ser igual ou menor que o valor estimado pela SECOPA.

3. A **Proposta de Preço** será composta, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, das seguintes planilhas, **todas contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto:**

a) Planilha Consolidada de Orçamento Proposto

b) Cronograma de Desembolso Proposto

4. O licitante deverá entregar **uma cópia da Proposta de Preços em mídia eletrônica** (CD ou mídia substitutiva) prevalecendo, no caso de divergência, os valores da proposta impressa

PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À Secretaria Extraordinária da Copa de 2014
FRANCIMILTON DOS SANTOS
Pregoeiro da **SECOPA**

PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 E A EMPRESA _____, EM DECORRENCIA DO PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 – SECOPA**, criada pela Lei Estadual nº 14.264/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.193/11, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.288/0001-71, com sede na Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150, Fone: (81) 3184-2930, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco mediante Ato nº _____ de ____ de _____ de 2011, publicado no D.O.E. em ____ / ____ / _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/_____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de INTEGRADOR responsável pela prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção, conservação e desmontagem de estruturas complementares da Arena Pernambuco e das estruturas complementares da operação de mobilidade, com planejamento, coordenação, monitoramento e fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, para realização do evento da **Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ - FWC em Pernambuco**.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais, conforme explicitados no Termo de Referência – **Anexo I**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de todo e qualquer valor resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O último pagamento somente será efetuado quando a Contratante receber o **Relatório de Recebimento da Arena Pernambuco**, conforme descrição na cláusula Obrigações da Contratada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA: Os preços pactuados não serão reajustados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **Atividade** 27.122.1063.4461 – Instalação das Estruturas Complementares para a Copa do Mundo de 2014, **Natureza da Despesa** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e **Fonte de Recursos** 0101 – Tesouro e **Empenho** nº _____, datado de __/__/__, no valor de R\$ _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O contrato terá prazo de vigência de 132 dias, vigorando de __/__/____ a __/__/_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a depender da alteração do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Estadual nº 15.225/13.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATANTE:**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma de desembolso.
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
6. Designar uma **Comissão Técnica** (com representantes da SECOPA, da SPE Arena Pernambuco e do Integrador contratado) para elaborar **Relatório de Entrega da Arena Pernambuco** à CONTRATADA, antes do início da montagem das Estruturas Complementares.
 - 6.1. Esta mesma comissão deverá ao final da desmontagem de todas as instalações e recomposição das áreas nas mesmas condições existentes no ato do recebimento, elaborar um **Relatório de Recebimento da Arena Pernambuco**. Sendo detectada qualquer irregularidade, o integrador se compromete a corrigir.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014 e seus anexos, obriga-se ainda a CONTRATADA:

1. Manter estrutura física, compreendendo escritório na área designada pelo Contratante para alocar a equipe da CONTRATADA e da fiscalização, bem como, para o pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

1.1. A referida estrutura deverá ter **pleno funcionamento desde 06 (seis) horas antes, durante e até 02 (duas) horas depois das partidas da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014TM**, realizadas na Arena Pernambuco.

2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local para a execução do serviço.

7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. Colocar, às suas expensas, placa indicativa contendo o nome da empresa/consórcio, bem como o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pela execução dos serviços, objeto do contrato.

14. Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores/terceiros, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.

15. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e evitar desperdício.

16. Certificar que seja feita a **coleta, tratamento, separação, acondicionamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos** gerados pelos serviços contratados, pelo uso e manutenção das instalações executadas, dentro do perímetro específico delimitado, durante todo o tempo previsto no contrato. Tudo em conformidade com o **PLANO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – FWC 2014 – RCF**, contido na **Pasta FWC 10**.

17. A CONTRATADA deverá designar os responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas pelo contratante:

17.1. Pelo menos 02 (dois) profissionais para prestar atendimento e esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento e monitoramento dos serviços descritos no Termo de Referência;

17.2. Pelo menos 01 (um) profissional sênior da área de tecnologia da informação, em tempo integral durante a execução do contrato, com o objetivo de gerenciar quaisquer demandas, garantindo funcionamento ininterrupto.

17.3. Pelo menos 01 (um) profissional para prestar atendimento e esclarecimentos sobre questões financeiras decorrentes da execução contratual.

18. Proibir qualquer tipo de publicidade ou mídia, dentro, acima, ao redor, ou sobre o estádio, tais como: placas publicitárias, pôster, banners, logos corporativos e qualquer outro meio de publicidade, incluindo telas gigantes, muros, cercas, equipamentos e mobiliários, uniformes, banheiros e instalações sanitárias, dentre outros.

19. Abster-se de usar a marca “Copa do Mundo FIFA Brasil 2014”, ou qualquer outra marca, marca registrada, direitos autorais ou nome comercial que estejam associados à competição.

20. Devolver a área utilizada para montagem das Estruturas Complementares nas mesmas condições em que a recebeu da Comissão Técnica, de acordo com o relatório emitido, conforme descrito no Termo de Referência.

21. Contratar seguro específico, através de companhia seguradora idônea, para assegurar o pagamento de eventuais ônus decorrentes de incidentes, acidentes ou quaisquer outros eventos porventura verificados quando da execução dos seus trabalhos, ou seja, instalação, operação e remoção da estrutura, sendo certo, que a sua omissão em dar cumprimento à presente cláusula, ou mesmo a eventual negativa de assunção de tais ônus por parte da seguradora escolhida acarretará a responsabilização dela CONTRATADA pelos prejuízos porventura incorridos, em consonância com o Termo de Referência.

22. Comprometer-se a tomar todas as providências técnicas e de segurança para que haja a realização do referido evento, sem nenhum comprometimento do mesmo e/ou da montagem das estruturas complementares, no caso de ocorrência de qualquer evento oficial nas dependências da Arena Pernambuco, durante o prazo da montagem das estruturas complementares

23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

24. Garantir na execução dos serviços a Segurança e Medicina do Trabalho: Todos os serviços que forem realizados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade quanto o cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal Nº 6.514/77 e as demais legislações vigentes no período da execução do serviço.

24.1. Fornecer aos seus empregados, à disposição dos serviços da SECOPA/PE, sem ônus adicional para a SECOPA/PE e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, os

Equipamentos de Proteção, Fardamentos e Calçados necessários, considerando a periodicidade, a quantidade, o tipo, e a qualidade, dos mesmos, dentro das especificações do Ministério do Trabalho - MTb, com relação ao Certificado de Aprovação - CA e ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).

24.2. Responsabilizar-se pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria da Portaria Nº 3.214 vigente.

25. Será de responsabilidade da CONTRATADA os **Serviços de Segurança** durante montagem do evento (durante todo o período do contrato), das áreas externas e internas que possuam atividades do integrador e que demandem a preservação, guarda e manutenção dos espaços, materiais e respectivos equipamentos,

26. A CONTRATADA também terá **responsabilidade pela guarda do material pertencente ao estoque da FCC/SECOPA**, entregue ao Integrador, através de documento circunstanciado no início da montagem das Instalações Complementares, devolvendo à SECOPA/PE nas mesmas condições do ato de recebimento, após a desmontagem das estruturas.

26.1. Os itens identificados na Planilha Orçamentária como "**Compra**", adquiridos pela CONTRATADA, passarão a integrar o patrimônio do CONTRATANTE quando do término do contrato, independentemente de qualquer reembolso. Para tanto, o contratante deverá apresentar as Notas Fiscais de Compra, Termo de Garantia e demais documentos relacionados aos respectivos matérias e equipamentos, entregues em perfeitas condições para depósito em local a ser definido pela SECOPA/PE.

27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28. Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 67, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666-93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada poderá subcontratar até **30%** (trinta por cento) dos serviços contratados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, após a anuência da Contratante, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação dos serviços de planejamento e gestão da execução dos trabalhos e organização dos espaços do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de **MULTA** será aplicada nos seguintes termos:

- b.1)** pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b.3)** pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- b.4)** pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo Segundo: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Quarto: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, bem como todas as normas jurídicas pertinentes a matéria e pelas regras no edital do PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, trazendo em si a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao CONTRATADO, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, tudo na presença de 02 testemunhas, que também o subscrevem.

Recife, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

ANEXO VII-A
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **VISITOU** o local destinado a execução do objeto da licitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014, PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA.**

VALBER BARROS DA ROCHA
Secretaria Extraordinária da Copa de 2014
e-mail: valber.rocha@secopa.pe.gov.br
0XX-81-3184-2937

Representante da Empresa
Nome Legível e assinatura

Recife, _____ de fevereiro de 2014.

OBSERVAÇÃO:

1. Qualquer dúvida, inclusive acerca de ponto de referência da localização, procurar a servidora **VALBER BARROS DA ROCHA**, e-mail: valber.rocha@secopa.pe.gov.br e fone **(081) 3184-2937**
2. Será exigido atestado de visita técnica para participar da licitação.
3. Em atendimento ao **art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93**, que dispõe que "os esclarecimentos, questionamentos e impugnações devem ser levados perante a administração até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas", que no caso da modalidade Pregão será o dia marcado para a abertura da sessão de licitação, o licitante deve proceder a vistoria técnica até o segundo dia útil que anteceder a sessão de licitação, visto que os esclarecimentos e questionamentos devem ser, também, encaminhados à Administração nesse mesmo lapso temporal. Dessa forma, evitar-se-á esclarecimentos e questionamentos intempestivos.
4. A Vistoria Técnica Será realizada do dia 17/02/2014 até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

**PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014**

**ANEXO VII-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece o local destinado a execução do objeto da licitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014, PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA.**

Representante da Empresa
Nome Legível e assinatura

Recife, _____ de fevereiro de 2014.

**PROCESSO Nº 001.2014.CEL.II.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014**

**ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**

A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO